

**PORTARIA CONFE Nº. 01, de 28 de fevereiro de 2014.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS  
ATIVIDADES DO CONSELHO FEDERAL  
DE ESTATÍSTICA DURANTE O PERÍODO  
DE CARNAVAL**

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o período compreendido entre os dias 01 de MARÇO de 2014 e 09 de MARÇO de 2014 é dedicado às comemorações do carnaval em todas as capitais de estado no território nacional;

CONSIDERANDO que nestes dias que envolvem o período das festas carnavalescas, é muito pequena a recorrência dos profissionais de Estatística aos seus Conselhos Regionais, e, destes ao Conselho Federal;

CONSIDERANDO que nestes dias que envolvem o período das festas carnavalescas, as decisões administrativas são favorecidas e privilegiam os trabalhos internos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Suspender as atividades do Conselho Federal de Estatística durante o período de 01 de MARÇO de 2014 até 09 de MARÇO de 2014.

Art. 2º. – O Conselho Federal de Estatística retornará as atividades normais no dia 10 de MARÇO de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2014.

**Maurico de Pinho Gama**  
**Presidente do CONFE**